Nº do documento: 01787-E/2020 Tipo do documento: ATAS

Descrição: ATA DA 2406ª REUNIÃO DA DIREXE

Autor: 9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA

 Data da criação:
 03/06/2020 16:15:19

 Código de Autenticação:
 D6BFC7E395F2BF8B-3



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUARIA SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA 2406ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de

Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Andamento da contratação de Auditoria Independente para o exercício de 2020. A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho informou que a GERCOT recebeu mais duas propostas Após encaminhar o processo à totalizando quatro com as anteriormente citadas GECOMP, foram solicitadas e atendidas alterações formais no Termo de Referência e uniformização no número de horas das propostas recebidas, tendo sido a média final de preços calculada em . Além disso, estava pendente pela GERCOT a indicação da reserva orçamentária por insuficiência de recursos na SUPFIN, o que foi resolvido com um remanejamento de dotação da SUPADM, autorizado pela DIRAFI. Sanadas as pendências, o processo foi reencaminhado à GECOMP, em 28/05/2020, para as etapas subsequentes. Subitem 2.2 – Apresentação do Contas a Receber. A Diretoria Executiva tomou conhecimento da posição do mês de abril/2020 do Contas a Receber, apresentada pela Sra. Milene Oliveira, Supervisora de Tesouraria e Contas a Receber. Subitem 2.3 – Documento SIED 1097-E/2020. A DIREXE, em sua 2401ª Reunião, de 30/04/2020, deliberou por constituir uma força tarefa entre a SUPFIN, SUPITA, SUPRIO e SUPJUR, sob coordenação da SUPFIN, para que fosse apresentada uma solução para os casos de contas a receber relacionados com acordos firmados em juízo, incluindo recuperações judiciais e interrupção de cobranças de devedores que já entraram em processo de falência ou em recuperação judicial. Para os casos que dependessem apenas de ações internas da empresa, a solução deveria ocorrer dentro do prazo definido. Em relação aos demais casos, deveria ser apresentado um plano de ação, com responsáveis e expectativa de prazo para conclusão. Em resposta, a DIRAFI restitui o expediente, com a apresentação da SUTCOR constante da aba "anexos". Em atendimento à deliberação da DIREXE de sua 2401ª Reunião, de 30/04/2020, a SUPFIN, por meio da SUTCOR, apresentou os resultados da força tarefa entre SUPFIN, SUPITA, SUPRIO e SUPGEN quanto aos casos antigos em aberto do Contas a Receber. Em resumo, a visão do financeiro foi de um resultado positivo, tendo em vista a oportunidade de retomar muitos assuntos pendentes. No entanto, não foi possível concluir todos os planos de ação envolvendo as questões internas, apesar do empenho de todas as Superintendências envolvidas. Isto porque o trabalho envolve muitos processos que ainda eram físicos e precisaram ser digitalizados e inseridos no SIED para análise das áreas competentes. Além disso, há um considerável aumento das demandas durante o período de home office. Dessa forma, foi sugerida à DIREXE a prorrogação do prazo para 30/06/2020 para os casos que dependem de ações internas, solicitação essa que foi acatada pelo Colegiado, que determinou que, na reunião de 18/06/2020, seja apresentada nova posição para acompanhamento da Diretoria Executiva. Subitem 2.4 – Processo SIED 645/2020-E. Proposta Orçamentária 2021, englobando o Programa de Dispêndios Globais e o Orçamento de Investimentos, elaborados pela GERCOL. A DIRAFI encaminha a matéria para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, informando que, em caso de aprovação, o documento será enviado para apreciação do CONSAD seguindo o novo formato do Instrumento Normativo CONSAD 01.010. Inicialmente, foi apresentada a projeção de receitas para 2021 pela SUPGEN, que explicou em detalhes as premissas utilizadas em seu estudo. Em seguida, a GERCOL apresentou a proposta orçamentária 2021, englobando o Programa de Dispêndios Globais (PDG) e o Orçamento de Investimentos (OI). DELIBERAÇÃO: Subsidiada nas explicações apresentadas pela SUPGEN e pela GERCOL, a DIREXE aprova a proposta orçamentária 2021 e determina seu encaminhamento para apreciação do CONSAD. Subitem 2.5 – Processo SIED 754/2020-E. A DIRGEP encaminha, para deliberação do Colegiado, processo quetrata de procedimento licitatório visando à implantação de barreira divisória (muro) entre os Lotes 01 e 02 e de portão de acesso ao Lote 02 do PAL 45197, como medida de segurança. O valor total estimado, em dezembro de 2019, é de

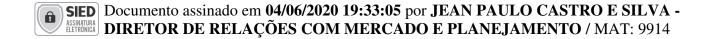
. A DIRGEP esclarece que, conforme despacho da GERCON, a CDRJ e o Jornal do Brasil S/A celebraram instrumento público de promessa de permuta, datado de janeiro de 1981, obrigando-se a CDRJ a entregar o imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Lopes esquina com Av. Brasil (CDRJ), denominado Lote nº 1, ao passo que o Jornal do Brasil S/A, da mesma forma, obrigou-se a entregar o imóvel localizado na Av. Rodrigues Alves 827 e 829/831 (JB), acrescido do pagamento da quantia de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). No entanto, até o momento, a permuta não foi regularizada. A DIRGEP informa, ainda, que a SUPJUR atualizou os procedimentos de reintegração de posse do Lote 1 (Av. Brasil, Lote 1 do PAL 45197), hoje com o Jornal do Brasil, e informou que, em 14/01/2020, foi protocolada a petição, nos autos de ação judicial (Jornal do Brasil X CDRJ), a fim de dar ciência ao juízo acerca das irregulares edificações pelo Jornal do Brasil na área objeto do litígio, bem como sobre a invasão da faixa de linhas férreas de propriedade da CDRJ, que vem sendo utilizada como extensão de seu estacionamento rotativo, ação essa que ocorre na 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro, até o presente momento sem solução. Tendo em vista manifestação da GERAIP e da GERMAP/SUPENG nos e-mails anexos, a DIRGEP entende ser necessário dar prosseguimento nas ações de contratação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza o prosseguimento das ações relativas ao procedimento licitatório em questão. Subitem 2.6 - Processo SIED 517/2020-E. A DIRGEP encaminha, para deliberação da DIREXE e, posteriormente, do CONSAD, minuta decontrato de concessão de direito real de uso resolúvel entre a CDRJ e a União Federal, representada por intermédio do Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército Brasileiro, com vistas à instalação de diversos equipamentos e sistemas que irão compor o Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações (VTMIS) do Porto do Rio de Janeiro na Fortaleza de Santa Cruz. A DIRGEP esclarece que o contrato possui prazo de vigência inicial de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo e que a CDRJ pagará mensalmente à cedente o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Por fim, informa que a referida minuta foi aprovada pela SUPJUR, por meio do Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 96/2020, e que foi anexada reserva orçamentária referente ao exercício financeiro de 2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza a celebração do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel entre a CDRJ e a União Federal, nos termos da minuta de págs. 226/231, e determina o seu envio ao Conselho de Administração. Subitem 2.7 - Processo SIED 157/2019-E. A DIREXE, em sua 2403ª Reunião, de 14/05/2020, determinou que fosse apresentada, pela DIRGEP/SUPENG, proposta para mitigar a queda de reboco do prédio sede da CDRJ e uma solução para diminuir os riscos dos rebocos atingirem a calçada. Em resposta à determinação da Diretoria Executiva, a DIRGEP restitui o processo, com as duas alternativas para a recuperação da fachada do prédio-sede da CDRJ, com o menor custo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a segunda alternativa apresentada pela SUPENG/DIRGEP à pág. 200. Subitem 2.8 - Processo SIED 178/2020-E. Diante da manifestação do escritório externo e da SUPJUR (pág. 25/29), a DIRAFI encaminha o expediente para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto ao pagamento do montante devido pela supressão das horas extraordinárias de empregado, após retirada da jornada da escala de revezamento (pág. 34). **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação do escritório externo e da SUPJUR, a DIREXE autoriza o pagamento da indenização ao empregado mencionado à pág. 34. Subitem 2.9 - Documento SIED 1427-E/2020. Ofício Nº 124/2020/COEE/CGEEF/SPOA/SE, do Ministério da Infraestrutura, que trata da posição dos meses de janeiro a março/2020 do Orçamento de Investimento - OI e do Programa de Dispêndios Globais - PDG. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento da Diretoria Executiva (pág.35). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do mencionado ofício e determina o seu envio à DIRAFI/SUPFIN para as providências subsequentes. Subitem 2.10 -Documento SIED 1657-E/2020 (S/P). Conforme exposto pelo DIRMEP à inicial, trata-se de sugestão de revisão do teor da Resolução DIREXE - versão 03, que estabelece medidas de prevenção e contenção para enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19), no que se refere aos subitens 4.6 e 4.7. Consta na aba "Anexos" o documento com a redação sugerida, bem como a Resolução DIREXE que foi publicada na Intranet na data de 23/03/2020. Considerando a relevância do assunto, a DIRMEP submete o assunto à aprovação da DIREXE, visando um melhor entendimento das medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19. **DELIBERAÇÃO:** A Diretoria Executiva aprova a redação dos subitens 4.6 e 4.7 da referida Resolução DIREXE. Posteriormente, foram apreciados como extrapauta os seguintes assuntos: 1) Processo SIED 911/2020-E. Conforme exposto pelo DIRMEP (pág. 28), trata-se de solicitação da arrendatária Multicar Terminais de Veículos S.A., nos termos da CARTA-DIREX Nº 2020-05, para não aplicação de penalidade pelo pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da outorga pelo terminal arrendado a vencer em 29/05/2020, justificada pela queda na movimentação de automóveis em seus terminais em função da crise instaurada pela pandemia do COVID-19, devendo o eventual saldo ser considerado no cálculo final do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após o fim da pandemia. Face às considerações propostas pelo SUPGEN, a DIRMEP submete à deliberação da DIREXE a Nota Técnica Comercial da GERGEN/SUPGEN sobre o assunto em relação ao pleito da arrendatária. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova as considerações propostas pela SUPGEN/DIRMEP, condicionada à emissão de parecer favorável da Superintendência Jurídica. 2) Processo SIED 741/2020. De acordo com o exposto pela DIRGEP (pág. 93), a SUPRIO, em conjunto com a SUPENG, manifestou-se favoravelmente à demolição do castelo d'água do pátio 8/9 do Porto do Rio de Janeiro, conforme questionamento da DIREXE, em sua 2405ª Reunião, de 22/05/2020. O assunto já foi discutido anteriormente e a DIREXE, em sua 2176ª Reunião, em 2016, já havia deliberado pela baixa patrimonial e demolição desse castelo d'água, assim como de outras instalações existentes à época. Conforme despacho da GERGOB, à fl. 91, esse ponto de armazenagem e distribuição está desativado há muitos anos, o que denota sua desnecessidade para fins operacionais. A SUPRIO destaca que instalações, equipamentos e/ou quaisquer bens que não apresentem serventia operacional acabam por atrapalhar a operação e, portanto, devem ser eliminados. Ademais, por mais que haja a possibilidade de recuperação, os custos para tanto seriam maiores do que para sua demolição. Portanto, por mais que haja condições técnicas para recuperação estrutural do castelo d'água, do ponto de vista operacional, a DIRGEP entende não ser a opção mais adequada para o caso em questão e, assim, ratifica a solicitação de autorização da DIREXE para que a estrutura seja demolida. DELIBERAÇÃO: A DIREXE ratifica o deliberado emsua 2176^a Reunião, de 08/03/2016 quanto à demolição do castelo d'água do pátio 8/9 do Porto do Rio de Janeiro e determina o envio da matéria para apreciação do Conselho de Administração. Item 3.0 -COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 - ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 -ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às doze horas e vinte e dois minutos lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.





SIED Documento assinado em 04/06/2020 08:52:08 por JULIANA RODRIGUES FONSECA -**SUPERVISOR / MAT: 9273**

SIED ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490



Documento assinado em 04/06/2020 21:23:30 por SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911

Documento assinado em 08/06/2020 08:38:50 por FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913